



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2026

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	65/2026
Pregão Eletrônico n.º:	29/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço POR ITEM;
- **Período de recebimento das propostas:** das 11h00min do dia 18/09/2026 até as 08h10min do dia 30/09/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 30/09/2026
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 30/09/2026
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 17 de setembro de 2026

Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO N.º 65/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2026.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço POR ITEM**", para "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR." mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 30/09/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **30/09/2026**.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços, a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive o conhecimento integral do Termo de Referência e dos produtos objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR.**", observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - Os produtos deverão atender às quantidades, especificações e condições constantes do Anexo I e do Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1771	05.001.12.782.0004.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3480	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente procedimento licitatório reger-se-á, principalmente, pela seguinte legislação e atos normativos aplicáveis:

4.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.1.2. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.1.3. Lei Municipal nº 761/2026, de 25 de fevereiro de 2026, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, regulamentando o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

4.1.4. Decreto Municipal nº 056/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR;

4.1.5. Decreto Municipal nº 047/2023, que dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos;

4.1.6. Decreto Municipal nº 051/2023, que regulamenta a fase de seleção do fornecedor nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.7. Decreto Municipal nº 052/2023, que regulamenta os instrumentos auxiliares previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o Sistema de Registro de Preços, no que aplicável à presente contratação;

4.1.8. Decreto Municipal nº 054/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.9. Decreto Municipal nº 050/2023, que regulamenta e estabelece regras e diretrizes para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.10. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PREGOEIRO:

WESLEY CLAUDINO DA SILVA

EQUIPE DE APOIO:

SANDRA ROSA DE SOUZA;
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES;
ISABELA APARECIDA ARBOLEYA;
CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI.

5 - DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.1. Poderão participar desta licitação, observadas as regras de exclusividade estabelecidas neste Edital, os interessados que:

5.1.1. exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2. estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;

5.1.3. atendam às condições de participação, classificação e habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos; e

5.1.4. possuam ramo de atividade compatível com o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

5.2. Considerando que o julgamento e a adjudicação ocorrerão por item e que todos os itens possuem valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será **exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026.

5.2.1. Para fins da exclusividade estabelecida neste Edital, poderão participar as ME, EPP e MEI **sediadas no âmbito regional**, considerado, para esse fim, o conjunto dos Municípios integrantes da **Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP**, conforme definido na Lei Municipal nº 761/2026.

5.2.2. O licitante deverá comprovar o enquadramento como ME, EPP ou MEI e o atendimento às demais condições exigidas neste Edital para usufruir do tratamento favorecido.

5.2.3. O microempreendedor individual poderá participar desde que sua atividade econômica seja compatível com o objeto e possua capacidade jurídica, técnica e operacional para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

5.2.4. A exclusividade será afastada nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026, mediante decisão devidamente motivada no processo administrativo.

5.2.5. Não havendo licitante ou proposta válida de ME, EPP ou MEI em determinado item exclusivo, este poderá ser aberto à ampla participação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 761/2026 e das condições estabelecidas neste Edital.

5.3. É vedada a participação de:

5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção administrativa, observados o alcance e a vigência da penalidade aplicada;

5.3.2. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, concorrendo entre si;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.5. pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que não demonstre possuir condições econômico-financeiras para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação;

5.3.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto, bem como empresa responsável por sua elaboração, quando aplicável, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses e as demais vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 17/09/2026, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** valor unitário do item;
- b)** valor total do item;
- c)** descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I e o Termo de Referência.

9.1.1 - Deverão ser informadas a marca e o modelo dos produtos ofertados, quando exigidos pelo sistema eletrônico, os quais deverão corresponder aos produtos constantes da proposta apresentada.

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento e a entrega dos produtos.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.6.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte da empresa contratada, poderá ensejar a atuação dos órgãos de controle e a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive em caso de sobrepreço ou superfaturamento.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12– A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 – A obtenção dos benefícios previstos neste Edital dependerá da comprovação do enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como do atendimento aos limites e às demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

10.23 – Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, as propostas dessas empresas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta ou ao melhor lance serão consideradas empatadas, para fins de aplicação do direito de preferência.

10.24 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado na situação prevista no item anterior será convocado para apresentar nova proposta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

10.25 – Caso a licitante convocada não apresente nova proposta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que se encontrem na mesma situação, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.26 – Havendo equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais enquadrados na faixa de empate ficto, será realizado sorteio entre eles para definir a ordem de convocação para apresentação de nova proposta.

10.27 – O direito de preferência previsto nos itens anteriores será aplicado somente quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

10.28 – Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras operacionais do sistema eletrônico.

10.29 – Havendo empate entre propostas ou lances, serão utilizados, nesta ordem, os critérios de desempate previstos na legislação aplicável:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III – Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho ou desenvolvimento de programa de integridade.

10.29.1 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

10.30 – Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

10.31 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2. Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto na legislação aplicável, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, sob pena de perda do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

12.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada antes do término do prazo e aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pelo vencedor.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

12.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo vencedor, a Administração poderá promover negociação, observada a ordem de classificação e o valor máximo estimado da contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A Ata de Registro de Preços será vinculada às disposições deste Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e à legislação aplicável.

12.7. A Ata de Registro de Preços e suas eventuais alterações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, caso seja cópia deverá encaminhar o original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

14.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

14.10 - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou MEI (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

14.11 - **O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.**

14.12 - **As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

14.13 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14- Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

14.17 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

14.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

14.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

14.21 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.21.1 - Não vencidos;

14.21.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.21.3 - Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.23 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25 - **Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com, e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exigirá, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), **a definição e publicação de nova data para a realização do certame**, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a", e no § 1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



18 - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração durante os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e na aplicação de eventual sanção à Fornecedor, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedor.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 – Encerrada a fase de julgamento e habilitação e não havendo recurso, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

22.2 – Havendo recurso(s), após o respectivo julgamento e proferida a decisão, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

22.3 – O resultado da licitação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, na forma da legislação aplicável.

22.4 – Após a homologação, a convocação do(s) adjudicatário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços observará os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no item 12 deste Edital.

23 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação e formalizada a Ata de Registro de Preços, serão registrados os preços correspondentes aos itens adjudicados, observados os valores constantes da proposta vencedora.

23.2 – A Ata de Registro de Preços conterá a indicação do fornecedor registrado, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades estimadas, os preços registrados, o prazo de vigência e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

23.3 – Os preços registrados constituirão os valores máximos a serem observados nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas na legislação e neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

23.4 – Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas, podendo também realizar consulta ao CADIN, quando cabível.

24 – DA CONTRATAÇÃO

24.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração, vinculando-se ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, à proposta vencedora e à legislação aplicável.

24.2 – As obrigações decorrentes de cada fornecimento deverão ser fiel e integralmente cumpridas pelas partes, de acordo com as especificações, quantidades, prazos, preços e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

25 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

25.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

25.2 – O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

25.3 – Os quantitativos registrados são estimativos e serão solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços.

25.4 – Os produtos deverão ser entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

26 – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 – O valor global máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.185.525,39 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)**, correspondente à soma dos diversos itens que compõem a contratação, conforme pesquisa de preços e demais documentos constantes do processo administrativo.

26.1.1 – O valor estimado compreende o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, nas especificações, quantitativos e valores referenciais constantes do Termo de Referência.

26.1.2 – Constituem preços máximos admissíveis os valores estabelecidos para cada item no Termo de Referência, não sendo admitida proposta que ultrapasse o respectivo valor máximo.

26.1.3 – Cada item será analisado individualmente, não sendo admitida a compensação de preço excessivo em determinado item mediante a redução do preço ofertado em outro item.

26.2 – Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

26.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive os produtos, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

26.4 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o período inferior a 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

26.4.1 – Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

26.4.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

26.4.3 – O reajuste será apurado pela Administração e formalizado mediante apostila, observados o índice e a data-base estabelecidos neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

26.5 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outra hipótese legal que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas.

26.5.1 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e instruído com planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, documentos contábeis e demais elementos necessários à comprovação da alteração dos custos, da data de sua ocorrência e do respectivo nexo causal.

26.5.2 – A concessão do reequilíbrio dependerá de análise técnica, contábil e jurídica, quando cabível, não decorrendo automaticamente da simples variação dos preços praticados no mercado.

26.5.3 – Os pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão os procedimentos previstos nos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023 e nas demais normas aplicáveis.

26.6 – A proposta apresentada vinculará a licitante quanto aos preços, especificações e condições ofertadas, não sendo admitida cobrança de valores adicionais por despesas necessárias ao fornecimento e à entrega integral do objeto que deveriam estar incluídas na composição da proposta.

27 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

27.1 – Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, na Rua Tiradentes, nº 1010, São José das Palmeiras/PR, ou em outro local situado no Município expressamente indicado na respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

27.2 – As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, preferencialmente das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, salvo orientação diversa previamente informada pela Administração.

27.3 – O recebimento e a conferência dos produtos ficarão a cargo da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, designada pela Portaria nº 004/2026, sem prejuízo das atribuições dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento.

27.3.1 – O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e do cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão a cargo dos servidores formalmente designados pela Administração, conforme a Portaria nº 010/2026.

27.4 – No momento do recebimento, serão verificadas as quantidades, especificações, medidas, condições de conservação, qualidade e demais características exigidas no Termo de Referência, bem como a correspondência dos produtos com a respectiva Nota Fiscal e com a solicitação de fornecimento.

27.5 – Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive com certificação ou identificação do INMETRO, quando exigível para o respectivo item.

27.6 – Os produtos que apresentarem defeito, avaria, incompatibilidade, ausência de certificação exigível ou qualquer outra desconformidade com as especificações da contratação poderão ser recusados pela Administração, total ou parcialmente.

27.7 – Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal do Município.

27.8 – O aceite dos produtos somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva solicitação de fornecimento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

27.9 – O recebimento e o aceite dos produtos não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou demais obrigações relativas à garantia dos produtos fornecidos.

28. PAGAMENTO.

28.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva entrega e aceite dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência e acompanhada dos seguintes documentos:

28.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

28.1.2 - Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

28.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas

28.2 – O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

28.4 – **A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhadas (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.**

29 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

29.1 – Obrigações da Contratante

Constituem obrigações do Município de São José das Palmeiras, na condição de CONTRATANTE:

29.1.1 – solicitar o fornecimento dos produtos conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

29.1.2 – emitir Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, contendo os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao regular fornecimento;

29.1.3 – proporcionar as condições necessárias para o recebimento e a conferência dos produtos;

29.1.4 – receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, marca e modelo ofertados, condições de conservação, certificações exigíveis e demais requisitos da contratação;

29.1.5 – recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas e solicitando sua correção ou substituição;

29.1.6 – acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio de servidor formalmente designado, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA;

29.1.7 – controlar os quantitativos solicitados, fornecidos e os saldos disponíveis de cada item da Ata de Registro de Preços;

29.1.8 – atestar o recebimento dos produtos quando constatado o cumprimento das condições estabelecidas, para fins de liquidação da despesa;

29.1.9 – efetuar o pagamento devido na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, após o regular recebimento dos produtos e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa;

29.1.10 – prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao regular cumprimento do objeto; e

29.1.11 – adotar as providências administrativas cabíveis e, quando necessário, aplicar as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.2 – Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na legislação aplicável:

29.2.1 – fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação;

29.2.2 – realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração e dentro do prazo estabelecido;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

29.2.3 – fornecer pneus novos, de primeira vida e sem uso anterior, não sendo admitidos pneus usados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados, remanufaturados ou similares;

29.2.4 – fornecer câmaras de ar e protetores de aro novos e compatíveis com as medidas e aplicações especificadas;

29.2.5 – entregar os produtos em perfeito estado de conservação, livres de defeitos, deformações, ressecamentos, avarias, sinais de uso anterior ou quaisquer condições que possam comprometer sua segurança, qualidade, durabilidade ou desempenho;

29.2.6 – fornecer produtos de procedência regular e em conformidade com as normas técnicas, fiscais e de segurança aplicáveis, inclusive com certificação do INMETRO quando exigível para o respectivo item;

29.2.7 – entregar os produtos correspondentes à marca e ao modelo indicados na proposta aceita pela Administração, não sendo permitida sua substituição sem prévia autorização;

29.2.8 – entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal e, quando cabível, dos documentos necessários à comprovação de sua identificação, procedência e conformidade;

29.2.9 – responsabilizar-se integralmente por todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega, sem qualquer ônus adicional ao Município;

29.2.10 – substituir, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a Administração, os produtos recusados por defeito, avaria, incompatibilidade, ausência de certificação exigível ou qualquer outra desconformidade com as especificações da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, sem prejuízo das demais medidas e penalidades cabíveis;

29.2.11 – assegurar aos produtos fornecidos a garantia legal e, quando superior, a garantia regularmente oferecida pelo fabricante, responsabilizando-se pela solução de defeitos e vícios verificados durante o respectivo período;

29.2.12 – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando as justificativas e providências adotadas;

29.2.13 – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver obrigações decorrentes dos fornecimentos realizados, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.2.14 – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão culposa ou dolosa na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

29.2.15 – atender às determinações e solicitações do fiscal ou gestor relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, prestando os esclarecimentos necessários; e

29.2.16 – cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

29.3 – Responsabilidade pelos Encargos

29.3.1 – A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários não transferirá à Administração a responsabilidade pelo respectivo pagamento nem poderá onerar o objeto da contratação, sem prejuízo das responsabilidades legais eventualmente aplicáveis.

29.3.2 – A CONTRATADA responderá pelas demandas trabalhistas, civis, administrativas ou penais decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes ou prestadores de serviços durante o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

30 - DAS ALTERAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES

30.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas, quando cabível, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização do instrumento correspondente.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das obrigações definidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos demais instrumentos da contratação, às seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);
- c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada na alínea anterior, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação, pelo descumprimento de qualquer obrigação assumida, exceto quanto ao prazo de entrega, para o qual será aplicada a penalidade específica prevista neste item;
- e) caso a CONTRATADA não efetue a entrega do objeto solicitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- f) a multa, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente.

31.2 – Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o licitante ou contratado que:

31.2.1 – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

31.2.2 – der causa à inexecução total da contratação;

31.2.3 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

31.2.4 – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

31.2.5 – não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

31.2.6 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

31.3 – A aplicação das penalidades observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.4 – A aplicação das sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de cumprir o objeto, substituir os produtos recusados ou reparar os danos eventualmente causados à Administração.

32 – DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

32.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

32.2 – A extinção poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.3 – A extinção não impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a apuração de responsabilidades, a reparação de eventuais danos nem o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos pela Administração.

32.4 – O registro do fornecedor e o registro de preços poderão ser cancelados nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 052/2023, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

32.5 – O cancelamento do registro não afastará as obrigações decorrentes de fornecimentos anteriormente autorizados, salvo decisão expressa e motivada da Administração.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, dia 17 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)	(...)	UNID	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)

1.1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1.1 – A proposta deverá observar integralmente as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2 – Os valores deverão ser apresentados por item, com indicação do valor unitário e total, bem como da marca e do modelo dos produtos ofertados, observando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.1.3 – Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, atender às especificações técnicas exigidas e às normas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO, quando exigível.

1.1.4 – Os quantitativos são estimados e não obrigam a Administração à aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.

1.1.5 – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, inclusive frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas, não sendo admitida cobrança adicional.

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

PROPONHO-ME A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO ÀS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS

_____, ____ DE _____ DE 2026.

Carimbo do CNPJ:



Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO II

**TERMO DE ADEÇÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretores)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação; e
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CNPJ:	
-------	--

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 29/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx, sediada XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 29/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Pregão Eletrônico n.º **29/2026**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do **PREGAO ELETRÔNICO Nº 29/2026**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Pregão Eletrônico nº **29/2026**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **29/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

Ilmo. Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que _____ a empresa,.....
.....Estabelecida na,
Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026, fazendo jus ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nelas previsto, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

- () Microempresa – ME;
- () Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- () Microempreendedor Individual – MEI.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/PR, doravante denominado MUNICÍPIO ou ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Eletrônico nº 029/2026, Processo Licitatório nº 065/2026, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82 a 86, no Decreto Municipal nº 052/2023, no Decreto Municipal nº 056/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS ITENS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

1.2. Ficam registrados em favor da DETENTORA DA ATA os itens, quantitativos estimados, marcas, modelos e preços abaixo indicados, de acordo com a proposta adjudicada:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)	(...)	UND	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	UND	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	UND	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	UND	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	UND	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)

1.3. O valor total dos itens registrados nesta Ata, para fins de controle, é de R\$ _____ (_____), sem que isso represente obrigação de aquisição integral pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

1.4. Os quantitativos registrados são estimativos. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o MUNICÍPIO a adquirir a totalidade dos quantitativos, nem assegura à DETENTORA qualquer quantidade mínima de fornecimento.

1.5. A marca e o modelo constantes da proposta adjudicada vinculam a DETENTORA DA ATA, não sendo permitida sua substituição sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram e vinculam esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora, os documentos de habilitação, os atos de adjudicação e homologação e os demais documentos que compõem o Processo Licitatório nº 065/2026.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata observarão, além de suas cláusulas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 052/2023 e nº 056/2023 e das demais normas aplicáveis.

2.3. As aquisições serão formalizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente adotado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pelo MUNICÍPIO, observados os preços registrados para cada item.

3.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva entrega e aceite dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável.

3.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos, contendo a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e total, em conformidade com a Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, e deverá estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos no Edital.

3.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com, sem prejuízo de eventual orientação administrativa posterior quanto ao canal de recebimento.

3.5. Não será efetuado pagamento por produtos não solicitados, não entregues ou recusados pela Administração. Os produtos recusados somente serão pagos após sua regular substituição e aceite.

3.6. Fica autorizado o MUNICÍPIO a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros créditos devidos pela DETENTORA DA ATA, após regular apuração.

3.7. O pagamento efetuado não isentará a DETENTORA das responsabilidades decorrentes do fornecimento, inclusive quanto à qualidade, garantia, vícios ou defeitos dos produtos.

3.8. Nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens, o MUNICÍPIO observará a retenção do Imposto de Renda na fonte, quando aplicável, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, do Decreto Municipal nº 086/2023 e demais normas vigentes.

3.9. Não estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos abrangidos pelas hipóteses legais de dispensa ou não retenção, inclusive quando a DETENTORA for optante pelo Simples Nacional e estiver regularmente enquadrada na hipótese aplicável, devendo comprovar ou informar essa condição nos documentos fiscais quando exigível.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

3.10. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero deverão indicar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o respectivo enquadramento legal, quando aplicável.

3.11. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante período inferior a 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

3.12. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

3.14. O reajuste será apurado pela Administração e formalizado quando cabível. Observados o índice e a data-base estabelecidos no Edital e nesta Ata.

3.15. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outra hipótese legal que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas.

3.16. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e instruído com planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, documentos contábeis e demais elementos necessários à comprovação da alteração dos custos, da data de sua ocorrência e do nexo causal.

3.17. A análise dos pedidos de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará, quando cabível, os arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023 e as demais normas aplicáveis.

3.18. As alterações dos preços registrados decorrentes de redução ou elevação dos preços praticados no mercado observarão as hipóteses, procedimentos e condições previstos no Decreto Municipal nº 052/2023, no Edital e na legislação aplicável.

3.19. A apresentação ou a tramitação de pedido de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a DETENTORA a suspender ou interromper o fornecimento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e observadas as demais condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 052/2023 e no Edital.

4.2. Durante a vigência da Ata, os fornecimentos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do MUNICÍPIO e dentro dos quantitativos registrados para cada item.

4.3. O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

4.4. Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, na Rua Tiradentes, nº 1010, São José das Palmeiras/PR, ou em outro local situado no Município expressamente indicado na respectiva solicitação de fornecimento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

4.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, preferencialmente das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, salvo orientação diversa previamente informada.

4.6. Correrão por conta da DETENTORA todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas inerentes ao cumprimento do objeto, sem cobrança adicional ao MUNICÍPIO.

4.7. Os pneus deverão ser novos, de primeira vida e sem uso anterior, não sendo admitidos pneus usados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados, remanufaturados ou similares. As câmaras de ar e os protetores de aro deverão ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as medidas e aplicações especificadas.

4.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, livres de defeitos, deformações, ressecamentos, avarias ou sinais de uso, em conformidade com as normas técnicas, fiscais e de segurança aplicáveis, inclusive com certificação ou identificação do INMETRO quando exigível para o respectivo item.

4.9. O recebimento e a conferência dos produtos serão realizados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, sem prejuízo da atuação dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento.

4.10. Os produtos que apresentarem defeito, avaria, incompatibilidade, ausência de certificação exigível ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, e deverão ser substituídos pela DETENTORA, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Administração.

4.11. O aceite somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com o Edital, o Termo de Referência, esta Ata, a proposta adjudicada e a respectiva solicitação de fornecimento.

4.12. O recebimento e o aceite não afastam a responsabilidade da DETENTORA por defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou demais obrigações relativas à garantia legal e, quando superior, à garantia regularmente oferecida pelo fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1771	05.001.12.782.0004.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3480	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2026	4430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a DETENTORA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os requisitos legais.

6.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, serão aplicáveis as seguintes multas, na forma prevista no Edital:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação pelo descumprimento de obrigação assumida, exceto quanto ao prazo de entrega, para o qual será aplicada a penalidade específica;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando não houver a entrega do objeto solicitado, caracterizando inexecução total da obrigação.

6.4. Para efeito de cálculo da multa por atraso, o período será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido.

6.5. A multa, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos créditos devidos à DETENTORA ou cobrada administrativa ou judicialmente.

6.6. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal poderá ser aplicado pelo prazo de até 03 (três) anos nas hipóteses previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.7. A aplicação das sanções não exime a DETENTORA da obrigação de cumprir o objeto, substituir produtos recusados ou reparar os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

7.2. A extinção poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O registro do fornecedor e o registro de preços poderão ser cancelados nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 052/2023, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

7.4. O cancelamento do registro não afastará as obrigações decorrentes de fornecimentos anteriormente autorizados, salvo decisão expressa e motivada da Administração.

7.5. A extinção ou o cancelamento não impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a apuração de responsabilidades, a reparação de eventuais danos nem o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos pela Administração.



7.6. O encerramento da vigência da Ata não prejudicará as obrigações de garantia, responsabilidade e demais deveres que, por sua natureza, devam subsistir após o fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A DETENTORA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata e dos fornecimentos dela resultantes sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, quando juridicamente admitida, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a conferência dos produtos ficarão a cargo da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, designada pela Portaria nº 004/2026, composta por Cleber de Carvalho Pierazo, Osvaldo Pinheiro da Silva e Gedielson Tavares Pinto, ou por quem vier a substituí-los formalmente.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e do cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata ficarão a cargo dos servidores formalmente designados pela Administração, conforme a Portaria nº 010/2026, no âmbito de cada Secretaria, atualmente:

- Secretaria de Administração: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;
- Secretaria de Assistência Social: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Sr. Douglas de Alencar Colombelli;
- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Sra. Regina Helena Dapper;
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Sr. Douglas de Alencar Colombelli;
- Secretaria Municipal de Finanças: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;
- Secretaria de Saúde: Sra. Vanessa Moscardi Lersch Friedrich; e
- Secretaria Municipal de Transporte: Sr. Douglas de Alencar Colombelli.

9.3. Compete à fiscalização acompanhar os fornecimentos, verificar os produtos e quantitativos entregues, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições, controlar os saldos da Ata e atestar a conformidade das entregas para fins de pagamento.

9.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pela adequada execução das obrigações, pela qualidade dos produtos ou pela reparação de danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do MUNICÍPIO:

I – Solicitar o fornecimento conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados;

II – Emitir Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente com as informações necessárias ao regular fornecimento;

III – Proporcionar as condições necessárias para o recebimento e a conferência dos produtos;

IV – Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, marca, modelo, condições de conservação e certificações exigíveis;

V – Recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo e comunicar as irregularidades à DETENTORA para correção ou substituição;

VI – Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos por meio de servidores formalmente designados;

VII – Controlar os quantitativos solicitados, fornecidos e os saldos disponíveis de cada item da Ata;

VIII – Atestar o recebimento dos produtos quando constatado o cumprimento das condições estabelecidas;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

IX – Efetuar o pagamento devido após o regular recebimento dos produtos e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa;

X – Prestar à DETENTORA as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto; e

XI – Adotar as providências administrativas cabíveis e aplicar, quando necessário, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

10.2. Obrigações da DETENTORA DA ATA:

I – Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta adjudicada e na respectiva solicitação de fornecimento;

II – Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração e dentro do prazo estabelecido;

III – Fornecer pneus novos, de primeira vida e sem uso anterior, não sendo admitidos pneus usados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados, remanufaturados ou similares;

IV – Fornecer câmaras de ar e protetores de aro novos e compatíveis com as medidas e aplicações especificadas;

V – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, livres de defeitos, deformações, ressecamentos, avarias, sinais de uso anterior ou condições que comprometam sua segurança, qualidade, durabilidade ou desempenho;

VI – Fornecer produtos de procedência regular e em conformidade com as normas técnicas, fiscais e de segurança aplicáveis, inclusive com certificação do INMETRO quando exigível;

VII – Entregar produtos correspondentes à marca e ao modelo indicados na proposta aceita, salvo substituição previamente autorizada pela Administração;

VIII – Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal e, quando cabível, dos documentos necessários à comprovação de identificação, procedência e conformidade;

IX – Responsabilizar-se integralmente por frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega, sem ônus adicional ao Município;

X – Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os produtos recusados por defeito, avaria, incompatibilidade, ausência de certificação exigível ou outra desconformidade;

XI – Assegurar a garantia legal e, quando superior, a garantia regularmente oferecida pelo fabricante, responsabilizando-se pela solução de defeitos e vícios durante o respectivo período;

XII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando as justificativas e providências adotadas;

XIII – Manter, durante toda a vigência da Ata e enquanto subsistirem obrigações decorrentes dos fornecimentos, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão culposa ou dolosa;

XV – Atender às determinações e solicitações do fiscal ou gestor relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas; e

XVI – Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

10.3. A inadimplência da DETENTORA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários não transferirá ao MUNICÍPIO a responsabilidade pelo respectivo pagamento nem poderá onerar o objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

Cláusula Decima Primeira – Da Fraude e da Corrupção



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

12.1. As alterações desta Ata somente produzirão efeitos quando formalizadas pela Administração por meio do instrumento juridicamente adequado, inclusive apostila ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração e as hipóteses admitidas na legislação e na regulamentação municipal.

12.2. Nenhuma alteração poderá modificar o objeto, afastar as condições essenciais do Edital ou conferir à DETENTORA vantagem incompatível com a proposta adjudicada e com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. A presente Ata e suas alterações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

13.2. As comunicações entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA poderão ser realizadas por meio eletrônico, ofício, notificação, sistema utilizado pela Administração ou outro meio idôneo que permita comprovar seu recebimento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

13.3. A DETENTORA deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, telefone e demais dados de contato durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena/PR para dirimir eventuais questões decorrentes desta Ata que não forem solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São José das Palmeiras/PR, ____ de _____ de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA: _____

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade identificar e analisar a necessidade administrativa relacionada à reposição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras/PR.

A elaboração deste estudo busca caracterizar o problema a ser solucionado sob a perspectiva do interesse público, estabelecer os requisitos necessários ao atendimento da demanda, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução que se mostre técnica e economicamente mais adequada à Administração Municipal.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos mediante análise conjunta das informações constantes do Relatório da Licitação Anterior e do Relatório Atualizado da Frota Municipal, ambos anexados ao processo administrativo e integrantes da documentação de planejamento da contratação.

2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de São José das Palmeiras/PR, utilizados pelas diversas Secretarias e Departamentos na execução de atividades administrativas e na prestação de serviços públicos à população.

A frota municipal é empregada continuamente em atividades como transporte de servidores e usuários dos serviços públicos, deslocamentos administrativos e operacionais, manutenção e conservação de vias públicas, apoio às atividades das Secretarias Municipais, transporte relacionado



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

aos serviços de saúde, educação, assistência social, agricultura, obras e demais ações cuja execução dependa da utilização de veículos, máquinas ou equipamentos municipais.

Em razão dessa utilização contínua e das diferentes condições de operação a que os veículos e equipamentos estão submetidos, os pneus, câmaras de ar e protetores de aro sofrem desgaste natural e necessitam de substituição periódica, de acordo com seu estado de conservação, quilometragem, tempo de uso, condições de rodagem e características próprias de cada veículo, máquina ou equipamento.

A utilização de pneus ou componentes desgastados, danificados, inadequados ou incompatíveis com as especificações do veículo ou equipamento pode comprometer a estabilidade, a dirigibilidade, a capacidade de frenagem e a segurança da operação, além de aumentar o risco de acidentes, danos mecânicos e paralisações da frota.

A indisponibilidade desses itens para reposição também pode ocasionar a imobilização de veículos e equipamentos municipais, prejudicando ou interrompendo atividades administrativas e serviços públicos que dependem diretamente da frota, com possíveis reflexos no atendimento à população e na eficiência das atividades desenvolvidas pelo Município.

Além da dimensão relacionada à segurança, a reposição adequada desses componentes contribui para a conservação do patrimônio público, uma vez que a utilização de pneus e acessórios em condições inadequadas pode provocar desgaste prematuro ou danos em outros componentes mecânicos e estruturais dos veículos e equipamentos, resultando em custos adicionais de manutenção.

A necessidade administrativa, portanto, consiste em assegurar que o Município disponha, durante o período da contratação, de meios adequados para realizar a reposição dos pneus, câmaras de ar e protetores de aro necessários à manutenção da frota, em quantitativos e especificações compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos existentes, evitando descontinuidade dos serviços públicos, riscos à segurança dos usuários e prejuízos ao patrimônio municipal.

A demanda apresenta caráter variável, pois a necessidade de substituição desses componentes não ocorre de maneira uniforme ou integralmente previsível, estando relacionada ao desgaste efetivo dos materiais, à intensidade de utilização da frota, às condições das vias, às características das atividades executadas e a eventuais ocorrências que antecipem a necessidade de reposição.

Dessa forma, a necessidade identificada possui caráter contínuo e está diretamente vinculada à manutenção da capacidade operacional da frota municipal, à segurança de seus usuários, à preservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços prestados pelo Município de São José das Palmeiras/PR.



3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretaria Municipal de Assistência Social	TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Finanças	REGINA CRISTINA BORGES
Secretaria Municipal de Saúde	ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte	CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser adotada deverá assegurar o fornecimento de produtos adequados às características e às condições de utilização da frota municipal, observando requisitos mínimos de qualidade, segurança, compatibilidade, durabilidade e regularidade.

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter mínimo e destinam-se a assegurar o atendimento da necessidade administrativa, sem imposição de características excessivas ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade.

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) os pneus deverão ser novos, de primeira vida e sem uso anterior, não sendo admitidos pneus usados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados, remanufaturados ou produtos de natureza equivalente;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

b) as câmaras de ar e os protetores de aro deverão ser novos, sem uso anterior e adequados às respectivas medidas e aplicações;

c) os pneus, câmaras de ar e protetores de aro deverão possuir medidas, dimensões, características construtivas e aplicações compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal aos quais se destinam;

d) os pneus deverão observar, conforme a aplicação de cada item, as características técnicas necessárias ao veículo, máquina ou equipamento correspondente, incluindo medida, construção radial ou diagonal/convencional, capacidade de carga, índice de carga, índice de velocidade, quantidade ou capacidade equivalente de lonas e demais parâmetros efetivamente necessários à sua utilização segura;

e) os produtos sujeitos à avaliação da conformidade compulsória deverão possuir certificação, registro ou identificação exigidos pelos órgãos competentes, especialmente pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável ao respectivo produto;

f) os produtos deverão ser originais de fabricação, de procedência regular e comercializados de acordo com as normas técnicas, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis;

g) os produtos deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, sem deformações, cortes, ressecamentos, avarias, sinais de armazenamento inadequado, uso anterior ou quaisquer outros vícios capazes de comprometer sua segurança, resistência, durabilidade ou desempenho;

h) os pneus deverão apresentar identificação que possibilite a conferência de suas características técnicas e origem, inclusive marca, modelo ou linha, medida e demais inscrições obrigatórias pertinentes ao produto;

i) as câmaras de ar deverão possuir dimensões e características compatíveis com os pneus correspondentes, inclusive quanto ao tipo e à posição da válvula, quando essa característica for necessária à correta aplicação;

j) os protetores de aro deverão apresentar dimensões e características compatíveis com os respectivos pneus, câmaras e rodas aos quais se destinam;

k) os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, observadas, no mínimo, as garantias legalmente estabelecidas e aquelas regularmente concedidas pelo fabricante;

l) eventual produto que apresente defeito, vício, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas deverá ser substituído pela fornecedora, sem custos adicionais para a Administração, nas condições e nos prazos a serem definidos no Termo de Referência;



m) o fornecimento deverá possibilitar o atendimento parcelado das necessidades da Administração, considerando que a substituição dos componentes da frota ocorre em momentos distintos, de acordo com o desgaste e a necessidade efetivamente constatada;

n) deverão estar incluídos no preço ofertado todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional da Administração;

o) os produtos deverão ser acompanhados de documento fiscal e das informações necessárias à sua identificação e conferência, podendo a Administração exigir a comprovação de certificação ou regularidade técnica quando aplicável ao item fornecido.

As especificações individualizadas de cada produto, incluindo medidas, aplicação, tipo de construção, capacidade de lonas e demais características necessárias, serão detalhadas no Termo de Referência, observando-se exclusivamente os parâmetros indispensáveis à compatibilidade com a frota municipal e à segurança de sua utilização.

A definição desses requisitos busca assegurar que a futura solução atenda adequadamente à necessidade administrativa identificada, possibilitando a aquisição de produtos seguros, compatíveis e de qualidade satisfatória, sem imposição de condições que excedam aquelas efetivamente necessárias ao atendimento do interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade administrativa identificada e os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, a solução considerada adequada consiste na realização de contratação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à reposição dos componentes utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de São José das Palmeiras/PR.

A solução será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo que os produtos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração durante o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

A adoção dessa sistemática mostra-se compatível com as características da demanda, uma vez que a necessidade de substituição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro não ocorre de maneira uniforme ou simultânea, estando relacionada, entre outros fatores, à intensidade de utilização dos



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

veículos e equipamentos, à quilometragem percorrida, às condições das vias, ao desgaste dos componentes e a ocorrências que possam antecipar sua substituição.

Dessa forma, o registro de preços possibilitará à Administração realizar as aquisições à medida que surgir a necessidade concreta de reposição, sem necessidade de formação de estoque integral dos quantitativos estimados, contribuindo para a redução de custos de armazenamento, para a diminuição do risco de deterioração decorrente de estocagem prolongada e para uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Os quantitativos registrados representarão estimativas de consumo para o período correspondente, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. Cada fornecimento dependerá da efetiva necessidade do Município e será formalizado mediante Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, empenho ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração.

A solução compreenderá o fornecimento dos produtos nas medidas, tipos, capacidades e demais características técnicas necessárias ao atendimento da frota municipal, conforme especificações individualizadas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Os pneus deverão ser novos, de primeira vida e sem uso anterior, e as câmaras de ar e os protetores de aro igualmente deverão ser novos e compatíveis com suas respectivas aplicações, observados os requisitos técnicos, de segurança, qualidade, procedência e certificação definidos neste Estudo e posteriormente detalhados no Termo de Referência.

O fornecimento compreenderá, ainda, todos os meios necessários para que os produtos sejam entregues no local indicado pela Administração, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas inerentes à entrega, sem cobrança adicional ao Município.

Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, inclusive quanto às medidas, características técnicas, identificação, estado de conservação, procedência e certificações exigíveis. Os itens que apresentarem defeito, vício, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações da contratação deverão ser substituídos pela fornecedora, sem ônus adicional para o Município.

A solução não compreenderá serviços de montagem ou desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento, geometria, conserto, recapagem, recauchutagem ou outros serviços de borracharia ou manutenção mecânica, restringindo-se exclusivamente ao fornecimento dos bens especificados neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Também não se pretende vincular o fornecimento a determinada marca ou fabricante. As características técnicas serão estabelecidas de acordo com as necessidades objetivas da frota municipal, admitindo-se produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, compatibilidade e qualidade definidos pela Administração.

A contratação deverá preservar a possibilidade de disputa individualizada dos produtos, considerando a diversidade de medidas, aplicações e características existentes, sendo a definição definitiva quanto ao parcelamento e ao critério de adjudicação fundamentada no tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a solução proposta permite compatibilizar a disponibilidade dos produtos com a demanda efetivamente verificada ao longo do período, reduzindo a necessidade de formação de estoques, proporcionando maior flexibilidade administrativa e contribuindo para a manutenção da disponibilidade operacional da frota, a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços municipais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas de realização de aquisições individuais conforme o surgimento da demanda, aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única contratação e utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado durante a vigência da Ata.

As aquisições individuais, embora possam atender necessidades pontuais, exigiriam a repetição de procedimentos administrativos e poderiam aumentar o risco de indisponibilidade dos itens. A aquisição integral em uma única entrega também não se mostra a solução mais adequada, pois a necessidade de substituição dos pneus, câmaras de ar e protetores de aro é variável e depende do desgaste efetivo e da utilização da frota.

Diante dessas características, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, por permitir aquisições parceladas conforme a necessidade efetivamente constatada, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, reduzindo a formação de estoques e proporcionando maior eficiência no planejamento e na aplicação dos recursos públicos.

Para subsidiar a estimativa da contratação, a Administração realizou pesquisa de preços com utilização de orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo e consulta ao Banco de Preços, cujos documentos integram os autos do processo administrativo.



6.1 TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO SIMPLIFICADO, COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL

6.1.1. Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 761/2026, a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI será realizada por item, tendo em vista que o julgamento e a adjudicação ocorrerão de forma individualizada.

6.1.2. Conforme a relação de itens e os respectivos valores estimados constantes do processo, nenhum item possui valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dessa forma, os itens enquadram-se, quanto ao critério econômico, no limite previsto para aplicação do tratamento favorecido, observadas as demais condições, requisitos e hipóteses legais de afastamento.

6.1.3. O valor global estimado da contratação, correspondente a R\$ 1.185.525,39 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), representa a soma dos diversos itens autônomos e não afasta a análise individual para fins de aplicação do benefício, uma vez que cada item será objeto de disputa, julgamento e adjudicação próprios.

6.1.4. Para fins da presente contratação, considera-se como âmbito regional o conjunto dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, conforme definido na legislação municipal aplicável.

6.1.5. A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência, no âmbito regional, de fornecedores atuantes no ramo e com capacidade de fornecer itens que compõem o objeto da contratação, dentre eles: Kessley Paranhos Neves – Pneus, inscrita no CNPJ nº 43.860.327/0001-46, estabelecida no Município de São José das Palmeiras/PR; Diego Rodrigo Moro, inscrito no CNPJ nº 36.807.761/0001-05, estabelecido no Município de São Pedro do Iguaçu/PR; e Pneus Oeste, inscrita no CNPJ nº 29.417.974/0001-57, estabelecida no Município de São José das Palmeiras/PR. A identificação desses fornecedores constitui elemento concreto de demonstração da existência de mercado fornecedor regional, sem dispensar a verificação, por item, das condições legais para aplicação da exclusividade regional.

6.1.6. A adoção da exclusividade regional não se fundamenta exclusivamente no prazo ordinário de entrega, fixado em até 15 (quinze) dias, uma vez que se reconhece que fornecedores estabelecidos fora da região também podem possuir capacidade logística para atendimento dentro desse período. A vantajosidade da medida decorre, principalmente, da existência comprovada de



mercado regional apto, da preservação da competitividade, do fortalecimento dos pequenos negócios regionais e da possibilidade de resposta mais célere em situações de intercorrência durante a execução da Ata.

6.1.7. Considerando que a contratação será executada por meio de Sistema de Registro de Preços, com aquisições parceladas e sem formação de estoque integral dos quantitativos estimados, poderão ocorrer necessidades de reposição não programadas, decorrentes do desgaste efetivo dos pneus, câmaras de ar e protetores de aro, de avarias, ocorrências operacionais ou da necessidade de substituição de produtos recusados pela fiscalização.

6.1.8. Nessas situações, a proximidade dos fornecedores regionais representa vantagem operacional complementar, especialmente pela redução do tempo necessário à coleta, devolução, correção ou substituição de produtos em desconformidade, bem como pela maior facilidade de comunicação e acompanhamento da execução, contribuindo para reduzir o período de indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos municipais.

6.1.9. Como medida destinada a conferir efetividade a essa vantagem operacional, o Termo de Referência deverá prever que os produtos recusados por defeito, avaria, incompatibilidade, ausência de certificação exigível ou qualquer outra desconformidade sejam substituídos pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.1.10. O prazo reduzido de substituição não se confunde com o prazo ordinário de até 15 (quinze) dias para a entrega inicial dos produtos. Trata-se de obrigação específica aplicável às hipóteses de correção ou substituição de produtos já entregues e recusados, visando minimizar os impactos decorrentes da indisponibilidade da frota municipal.

6.1.11. A adoção da exclusividade regional mostra-se compatível com o objeto e com o mercado fornecedor identificado, desde que preservados preços compatíveis com os praticados no mercado, a economicidade, a competitividade entre os fornecedores aptos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.1.12. Dessa forma, considerando o julgamento por item, o valor individual dos itens inferior a R\$ 80.000,00, a existência comprovada de pelo menos 03 (três) fornecedores aptos no âmbito da AMOP/PR, devidamente identificados nos autos, a possibilidade de competição, a adequação do objeto, a vantagem operacional identificada e a inexistência de hipótese legal de afastamento devidamente caracterizada, fica justificada a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, com exclusividade regional, nos termos da legislação aplicável.



7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso VIII

Considerando as características do objeto e a natureza divisível dos bens pretendidos, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento da contratação por item, de modo que cada produto constante da relação de itens será objeto de disputa, julgamento e adjudicação individualizados.

A solução compreende diferentes medidas e tipos de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados a veículos, máquinas e equipamentos distintos da frota municipal, possuindo características técnicas, aplicações, quantitativos e valores próprios.

Não se verifica, sob o ponto de vista técnico, necessidade de que todos os produtos sejam fornecidos por uma única empresa, uma vez que a aquisição de determinado item não depende do fornecimento simultâneo dos demais para que possa atender adequadamente à necessidade administrativa.

A divisão por item também se mostra economicamente adequada, pois possibilita que empresas que comercializem apenas determinadas medidas, categorias ou linhas de produtos participem da licitação nos itens para os quais possuam capacidade de fornecimento, ampliando o universo potencial de competidores.

A reunião dos produtos em lote único ou em grupos de itens, sem demonstração de vantagem técnica ou econômica suficiente, poderia restringir a participação de fornecedores que não comercializem a totalidade dos produtos agrupados, reduzindo a competitividade e podendo prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, o julgamento individualizado permite que a Administração obtenha a melhor proposta para cada produto, evitando que eventual preço menos vantajoso de determinado item seja compensado ou absorvido dentro do valor global de um lote.

Assim, os itens serão licitados individualmente, pelo critério de menor preço por item, permitindo-se ao licitante apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens da contratação, conforme sua capacidade e interesse comercial, sem necessidade de participação na totalidade do objeto.



Eventual organização dos produtos em categorias, tais como pneus, câmaras de ar e protetores de aro, terá finalidade exclusivamente administrativa e de organização do instrumento convocatório, não caracterizando formação de lotes ou grupos para fins de disputa, julgamento ou adjudicação.

Ressalta-se que o parcelamento da contratação por item não se confunde com o fornecimento parcelado decorrente do Sistema de Registro de Preços. O primeiro diz respeito à forma de divisão, disputa, julgamento e adjudicação do objeto, enquanto o segundo se refere à realização das aquisições ao longo da vigência da Ata, conforme a necessidade efetiva da Administração.

Diante disso, conclui-se que o parcelamento por item é técnica e economicamente adequado à presente contratação, por preservar a natureza divisível do objeto, ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se assegurar condições adequadas para a reposição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, de modo a preservar sua disponibilidade operacional, segurança e adequado funcionamento.

A solução deverá proporcionar os seguintes resultados:

- a) manter os veículos, máquinas e equipamentos municipais em condições adequadas de utilização, segurança e trafegabilidade;
- b) reduzir os riscos decorrentes da utilização de pneus ou componentes desgastados, danificados ou incompatíveis com as características dos veículos, máquinas e equipamentos;
- c) reduzir a ocorrência de paralisações da frota por indisponibilidade de pneus, câmaras de ar ou protetores de aro necessários à reposição;
- d) contribuir para a continuidade e regularidade dos serviços públicos e das atividades administrativas que dependem da utilização da frota municipal;
- e) preservar o patrimônio público, mediante a utilização de produtos adequados e compatíveis, reduzindo o risco de danos ou desgaste prematuro de outros componentes dos veículos, máquinas e equipamentos;
- f) proporcionar maior eficiência no planejamento e no atendimento das demandas de reposição, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente constatada pela Administração;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

g) evitar a formação desnecessária de estoques elevados, reduzindo riscos de armazenamento prolongado, deterioração dos produtos e imobilização antecipada de recursos financeiros;

h) promover maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição apenas dos quantitativos efetivamente necessários, observados os preços registrados e as condições estabelecidas na contratação;

i) favorecer a obtenção de preços mais vantajosos mediante disputa individualizada dos itens, possibilitando a seleção da melhor proposta para cada produto, sem vinculação da Administração à aquisição conjunta de itens distintos;

j) otimizar o aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, especialmente pela preservação e manutenção da capacidade operacional da frota municipal;

k) proporcionar melhor aproveitamento dos recursos humanos, reduzindo a necessidade de mobilização de servidores para solucionar situações decorrentes da indisponibilidade prolongada de veículos e equipamentos e permitindo maior previsibilidade na gestão das demandas de reposição;

Em termos de recursos humanos, pretende-se proporcionar maior organização e previsibilidade na gestão da manutenção da frota, reduzindo a necessidade de atuação administrativa decorrente de paralisações evitáveis e de demandas imprevistas por falta de componentes de reposição.

Quanto aos recursos materiais, busca-se preservar a vida útil e a disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, mediante utilização de produtos adequados, seguros e compatíveis com suas respectivas aplicações.

No aspecto dos recursos financeiros, pretende-se racionalizar os gastos destinados à manutenção da frota, mediante aquisição dos produtos conforme a necessidade efetiva, evitando formação excessiva de estoques e buscando, por meio da competição por item, preços compatíveis com os praticados no mercado.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão relacionados não apenas à aquisição dos produtos, mas à obtenção de maior eficiência operacional, segurança, economicidade e racionalização no emprego dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a adequada gestão da frota do Município de São José das Palmeiras/PR.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Com base nas informações e análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, sendo adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

A necessidade de reposição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro decorre do desgaste natural dos componentes utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota municipal, cuja disponibilidade e adequada conservação são indispensáveis à execução das atividades administrativas e à continuidade dos serviços públicos.

A solução definida, consistente no registro de preços para futura e eventual aquisição dos produtos, com fornecimentos realizados conforme a necessidade efetivamente constatada pela Administração, mostra-se compatível com a natureza variável da demanda, permitindo maior flexibilidade na realização das aquisições e evitando a formação desnecessária de estoques.

Também se mostra adequada a realização da contratação por item, considerando a natureza divisível do objeto e a diversidade de medidas, aplicações e características técnicas dos produtos, possibilitando maior participação de fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

Os requisitos técnicos estabelecidos são compatíveis com a finalidade dos bens e destinam-se a assegurar a aquisição de produtos novos, seguros, adequados e compatíveis com a frota municipal, sem imposição de características que excedam aquelas necessárias ao atendimento da demanda.

Do ponto de vista econômico, a solução possibilita que os recursos públicos sejam empregados de acordo com a necessidade efetiva de reposição, reduzindo a imobilização antecipada de recursos financeiros e permitindo que a Administração adquira somente os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Sob o aspecto operacional, não foram identificadas circunstâncias que inviabilizem a execução da solução pretendida, tratando-se de bens disponíveis no mercado e passíveis de especificação objetiva, cujo fornecimento pode ser realizado de forma parcelada durante o período da contratação.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, os requisitos definidos, as características da solução, a possibilidade de atendimento pelo mercado, o parcelamento por item e os resultados pretendidos, declara-se viável o prosseguimento da contratação, recomendando-se a continuidade da fase preparatória e a elaboração do respectivo Termo de Referência, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

10. ANÁLISE DE RISCO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A presente contratação apresenta riscos compatíveis com sua natureza, especialmente relacionados à definição dos quantitativos, à elaboração das especificações técnicas, à pesquisa de preços, à competitividade do certame e à execução dos fornecimentos.

Quanto ao planejamento, deverá ser dada atenção à correta estimativa das quantidades e à descrição dos itens, evitando especificações ambíguas, excessivas ou incompatíveis com a frota municipal. Para mitigação desses riscos, os quantitativos deverão ser baseados na demanda efetivamente identificada pela Administração, e as especificações deverão conter apenas as características necessárias à adequada utilização dos produtos.

Também deverá ser assegurada pesquisa de preços devidamente instruída e compatível com o mercado, bem como a preservação da competitividade, evitando requisitos injustificados ou restrições que possam limitar indevidamente a participação de fornecedores aptos.

Na fase de execução, destacam-se os riscos de atraso na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, entrega de pneus usados, reformados ou em condições inadequadas, bem como eventual demora na substituição de produtos recusados. Esses riscos deverão ser mitigados mediante fiscalização adequada, conferência dos produtos no recebimento, definição de prazos objetivos de entrega e substituição e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Deverá ainda ser mantido controle atualizado dos quantitativos utilizados e dos saldos da Ata de Registro de Preços, de modo a evitar aquisições superiores aos limites registrados, bem como observada a adequada destinação ambiental dos pneus, câmaras de ar e protetores substituídos.

Diante disso, os riscos identificados são considerados administráveis e não constituem impedimento ao prosseguimento da contratação, desde que observadas as medidas preventivas e de controle previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

11. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras – PR, 30 de setembro de 2026

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELESSANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Urbanismo

REGINA CRISTINA BORGES

Secretária de Finanças

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário Municipal de Transporte



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota do Município de São José das Palmeiras/PR.

Em razão da utilização contínua da frota nas atividades administrativas e na prestação de serviços públicos, os pneus, câmaras de ar e protetores de aro estão sujeitos a desgaste e necessitam de substituição periódica, sendo indispensável que a Administração disponha de meios para realizar a reposição desses componentes sempre que constatada sua necessidade.

A ausência de reposição adequada poderá ocasionar a indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, comprometer a segurança de seus usuários, aumentar os riscos de danos a outros componentes e prejudicar a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização da frota municipal.

Considerando que a necessidade de substituição ocorre de forma variável, conforme o desgaste efetivo dos componentes e a utilização de cada veículo, máquina ou equipamento, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

A contratação encontra-se fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade administrativa, os requisitos da solução e sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

2.1 – DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

2.1.1 Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos mediante análise conjunta das informações constantes do Relatório da Licitação Anterior e do Relatório Atualizado da



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Frota Municipal, ambos anexados ao processo administrativo e integrantes da documentação de planejamento da contratação.

2.1.2 O relatório referente à contratação anterior foi utilizado como parâmetro histórico, permitindo à Administração avaliar a demanda anteriormente estimada e o comportamento das necessidades relacionadas ao fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, servindo como elemento de apoio para o dimensionamento da nova contratação.

2.1.3 Esse histórico, contudo, não foi considerado isoladamente. Para adequar a estimativa à realidade atual da Administração, foi utilizado também o Relatório Atualizado da Frota Municipal, contendo os veículos, máquinas e equipamentos atualmente considerados para fins de planejamento, possibilitando verificar as necessidades de reposição de acordo com a composição atual da frota.

2.1.4 A utilização conjunta desses documentos busca evitar tanto a mera repetição dos quantitativos da contratação anterior quanto a definição de quantidades sem suporte documental, permitindo que a estimativa considere simultaneamente o histórico da Administração e a situação atual da frota municipal.

2.1.5 Os quantitativos possuem natureza estimativa, especialmente em razão do desgaste variável dos componentes, das diferentes condições de utilização da frota e da ocorrência de necessidades não integralmente previsíveis. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, o registro dos quantitativos não implica obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados conforme a necessidade efetivamente constatada durante a vigência da Ata.

2.1.6 Dessa forma, entende-se que os quantitativos estabelecidos encontram-se adequadamente fundamentados nos elementos disponíveis no processo administrativo, especialmente nos dois documentos de suporte anexos à contratação.

2.2 – DA JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

2.2.1 As especificações dos pneus, câmaras de ar e protetores de aro foram definidas considerando as características e necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, conforme informações constantes do Relatório Atualizado da Frota, utilizando-se também a experiência obtida na contratação anterior como elemento auxiliar para a identificação das medidas e aplicações necessárias.

2.2.2 As características técnicas previstas para cada item têm por finalidade assegurar a compatibilidade dos produtos com a respectiva aplicação, bem como condições adequadas de segurança, desempenho e durabilidade, contemplando, quando necessário, aspectos como medida,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

tipo de construção, aplicação, capacidade de carga, índice de carga, índice de velocidade, quantidade ou capacidade equivalente de lonas e demais características indispensáveis à utilização segura do produto.

2.2.3 Os pneus deverão ser novos, de primeira vida e sem uso anterior, não sendo admitidos produtos usados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados, remanufaturados ou similares. Quando sujeitos à avaliação compulsória de conformidade, deverão atender às certificações e identificações exigíveis para o respectivo produto.

2.2.4 As especificações foram estabelecidas com base nas necessidades objetivas da Administração, sem indicação de marca ou fabricante específico, buscando-se evitar exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas e preservar a competitividade do certame, admitindo-se produtos de diferentes fabricantes desde que atendam integralmente às características mínimas exigidas.

2.2.5 Dessa forma, as especificações técnicas têm por objetivo identificar adequadamente os produtos necessários e assegurar sua compatibilidade com a frota municipal, sem restringir injustificadamente a participação de fornecedores.

2.3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

2.3.1. Considerando que o julgamento e a adjudicação ocorrerão por item e que todos os itens possuem valor total estimado de até R\$ 80.000,00, a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026.

2.3.2. Para fins de verificação das condições de aplicação do tratamento favorecido, considera-se local o território do Município de São José das Palmeiras e regional o conjunto dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, conforme o art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 761/2026.

2.3.3. A fase preparatória comprovou, em relação a cada item, a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou MEI, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências da contratação, bem como a vantajosidade e a compatibilidade do tratamento favorecido com o objeto.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.3.4. A exclusividade será afastada apenas nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026, mediante decisão motivada no processo.

2.3.5. Não havendo licitante ou proposta válida de ME, EPP ou MEI em determinado item exclusivo, este poderá ser aberto à ampla participação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 761/2026, observadas as condições estabelecidas no edital.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser adotado no procedimento licitatório será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
Item 01	Pneus 205/70/15 R	UNID	30	R\$ 411,67	R\$ 12.350,10
Item 02	Pneus 175/70/13	UNID	30	R\$ 253,75	R\$ 7.612,50
Item 03	Pneus 195/70/14	UNID	40	R\$ 392,93	R\$ 15.717,20
Item 04	Pneus 175/70/14	UNID	60	R\$ 285,75	R\$ 17.145,00
Item 05	Pneus 225/65/16	UNID	60	R\$ 512,75	R\$ 30.765,00
Item 06	Pneus 225/75/16	UNID	60	R\$ 603,92	R\$ 36.235,20
Item 07	Pneus 215/75/16	UNID	60	R\$ 518,00	R\$ 31.080,00
Item 08	Pneus radial borrachudo 18 lonas 235/75-17,5	UNID	40	R\$ 1.375,67	R\$ 55.026,80
Item 09	Pneus liso 18 lonas -235/75/17,5	UNID	20	R\$ 1.163,67	R\$ 23.273,40
Item 10	Pneus conv. Borrachudo 16 lonas -1000-20	UNID	36	R\$ 2.039,41	R\$ 73.418,76
Item 11	Pneus conv. Liso 16 lonas -1000-20	UNID	30	R\$ 1.754,69	R\$ 52.640,70
Item 12	Pneus conv. Liso 14 lonas-900-20	UNID	20	R\$ 1.607,83	R\$ 32.156,60
Item 13	Pneus conv. Borrachudo 14 lonas-900-20	UNID	20	R\$ 1.899,87	R\$ 37.997,40
Item 14	Pneus - 9-17,5 12 lonas	UNID	35	R\$ 1.871,67	R\$ 65.508,45
Item 15	Pneus 16 lonas dianteiro 14-09-26	UNID	4	R\$ 2.766,24	R\$ 11.064,96
Item 16	Pneus liso-295/80/22,5	UNID	38	R\$ 1.928,67	R\$ 73.289,46
Item 17	Pneus 16 lonas traseiro -23 1 30	UNID	2	R\$ 6.704,17	R\$ 13.408,34
Item 18	Pneus 20 lonas-17,5/25/G2 L2	UNID	18	R\$ 3.557,37	R\$ 64.032,66
Item 19	Pneus 16 lonas dianteiro-10,5/ 80 R 18	UNID	4	R\$ 1.451,16	R\$ 5.804,64
Item 20	Pneus 16 lonas dianteiro - 12,5/80 R 18	UNID	4	R\$ 2.027,05	R\$ 8.108,20
Item 21	Pneus 12 lonas -23,1-26 r1	UNID	4	R\$ 4.816,36	R\$ 19.265,44
Item 22	Pneus 12 lonas - 14,9/13-28	UNID	4	R\$ 3.361,25	R\$ 13.445,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Item 23	Pneus 14 lonas dianteiro -14/17,5	UNID	4	R\$ 2.181,42	R\$ 8.725,68
Item 24	Pneus liso 14 lonas- 750-16	UNID	15	R\$ 738,50	R\$ 11.077,50
Item 25	Pneus borrachudo 14 lonas - 750-16	UNID	15	R\$ 918,00	R\$ 13.770,00
Item 26	Pneus 99v- 225/65/17	UNID	12	R\$ 586,51	R\$ 7.038,12
Item 27	Pneus -195-50-16r	UNID	20	R\$ 374,21	R\$ 7.484,20
Item 28	Pneus -205/60/16	UNID	20	R\$ 378,67	R\$ 7.573,40
Item 29	Pneus 195/65/15	UNID	30	R\$ 293,83	R\$ 8.814,90
Item 30	Pneus traseiro 18/4/30	UNID	12	R\$ 4.013,23	R\$ 48.158,76
Item 31	Pneus Dianteiro 19.5/24	UNID	6	R\$ 3.147,48	R\$ 18.884,88
Item 32	Pneus Traseiro 12/16.5	UNID	6	R\$ 1.475,05	R\$ 8.850,30
Item 33	Pneus dianteiro e traseiro 10/16.5	UNID	12	R\$ 680,67	R\$ 8.168,04
Item 34	Pneus 16 lonas 275/80/22.5	UNID	36	R\$ 1.997,67	R\$ 71.916,12
Item 35	Protetor aro 24	UNID	20	R\$ 157,67	R\$3.153,40
Item 36	Protetor aro 20	UNID	60	R\$ 86,00	R\$ 5.160,00
Item 37	Protetor aro 16	UNID	16	R\$ 70,35	R\$ 1.125,60
Item 38	Câmara 12-5-80 R16	UNID	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
Item 39	Câmara 900-20	UNID	40	R\$ 138,33	R\$ 5.533,20
Item 40	Câmara 1000-20	UNID	50	R\$ 147,83	R\$ 7.391,50
Item 41	Câmara 750-16	UNID	40	R\$ 113,54	R\$ 4.541,60
Item 42	Câmara 17-5-25	UNID	40	R\$ 419,62	R\$ 16.784,80
Item 43	Câmara 18-4-30	UNID	30	R\$ 401,92	R\$ 12.057,60
Item 44	Câmara 12-4-24	UNID	30	R\$ 306,87	R\$ 9.206,10
Item 45	Câmara 23-1-30	UNID	10	R\$ 658,67	R\$ 6.586,70
Item 46	Câmara 19.5L-24	UNID	10	R\$ 570,33	R\$ 5.703,30
Item 47	Câmara 14-17.5	UNID	10	R\$ 340,50	R\$ 3.405,00
Item 48	Câmara 14-9-26	UNID	10	R\$ 411,28	R\$ 4.112,80
Item 49	Câmara 14000/24	UNID	30	R\$ 384,42	R\$ 11.532,60
Item 50	Pneus 275/80/22,5 borrachudos	UNID	32	R\$ 2.415,17	R\$ 77.285,44
Item 51	Pneus 16 lonas dianteiro-12 4 24	UNID	12	R\$ 2.480,67	R\$ 29.768,04
Item 52	Pneus 295/80/22.5 borrachudos	UNID	28	R\$ 2.177,50	R\$ 60.970,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.185.525,39

5 -DO LOCAL DE ENTREGA DO (S) PRODUTO (S)

5.1. Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, na Rua Tiradentes, nº 1010, São José das Palmeiras/PR, ou em outro local situado no Município de São José das Palmeiras/PR expressamente indicado na respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, preferencialmente das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, salvo orientação diversa previamente informada pela Administração.

5.3. A contratada será responsável por todos os custos necessários à entrega dos produtos, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas incidentes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

5.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em condições que preservem sua integridade, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos demais documentos exigidos para conferência e recebimento.

5.5. A entrega em local diverso daquele indicado pela Administração, sem autorização prévia, não será considerada para fins de cumprimento da obrigação contratual.

6 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e observadas as demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2. Durante a vigência da Ata, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

6.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela fornecedora, da respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

7 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento e a conferência dos produtos ficarão a cargo da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, designada pela Portaria nº 004/2026, composta por Cleber de Carvalho Pierazo, Osvaldo Pinheiro da Silva e Gedielson Tavares Pinto, sem prejuízo das atribuições dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução.

O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e do cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão a cargo dos servidores formalmente designados,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

conforme a Portaria nº 010/2026, no âmbito de cada Secretaria. Secretaria de Administração: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;

Secretaria de Assistência Social: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Sr. Douglas de Alencar Colombelli;

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Sra. Regina Helena Dapper.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Sr. Douglas de Alencar Colombelli;

Secretaria Municipal de Finanças: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;

Secretaria de Saúde: Sra. Vanessa Moscardi Lersch Friedrich;

Secretaria Municipal de Transporte: Sr. Douglas de Alencar Colombelli;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. solicitar o fornecimento dos produtos conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

8.1.2. emitir Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, contendo os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao regular fornecimento;

8.1.3. proporcionar as condições necessárias para o recebimento e a conferência dos produtos;

8.1.4. receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, marca e modelo ofertados, condições de conservação, certificações exigíveis e demais requisitos da contratação;

8.1.5. recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas e solicitando sua correção ou substituição;

8.1.6. acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio de servidor formalmente designado, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.7. controlar os quantitativos solicitados, fornecidos e os saldos disponíveis de cada item da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. atestar o recebimento dos produtos quando constatado o cumprimento das condições estabelecidas, para fins de liquidação da despesa;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

8.1.9. efetuar o pagamento devido na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, após o regular recebimento dos produtos e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa;

8.1.10. prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao regular cumprimento do objeto; e

8.1.11. adotar as providências administrativas cabíveis e, quando necessário, aplicar as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na respectiva solicitação de fornecimento;

9.1.2. realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração e dentro do prazo estabelecido;

9.1.3. fornecer pneus novos, de primeira vida e sem uso anterior, não sendo admitidos pneus usados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados, remanufaturados ou similares;

9.1.4. fornecer câmaras de ar e protetores de aro novos e compatíveis com as medidas e aplicações especificadas;

9.1.5. entregar os produtos em perfeito estado de conservação, livres de defeitos, deformações, ressecamentos, avarias, sinais de uso anterior ou quaisquer condições que possam comprometer sua segurança, qualidade, durabilidade ou desempenho;

9.1.6. fornecer produtos de procedência regular e em conformidade com as normas técnicas, fiscais e de segurança aplicáveis, inclusive com certificação do INMETRO quando exigível para o respectivo item;

9.1.7. entregar os produtos correspondentes à marca e ao modelo indicados na proposta aceita pela Administração, não sendo permitida sua substituição sem prévia autorização;

9.1.8. entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando cabível, dos documentos necessários à comprovação de sua identificação, procedência e conformidade;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

9.1.9. responsabilizar-se integralmente por todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega, sem qualquer ônus adicional ao Município;

9.1.10. substituir, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a Administração, os produtos recusados por defeito, avaria, incompatibilidade, ausência de certificação exigível ou qualquer outra desconformidade com as especificações da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, sem prejuízo das demais medidas e penalidades cabíveis.

9.1.11. assegurar aos produtos fornecidos a garantia legal e, quando superior, a garantia regularmente oferecida pelo fabricante, responsabilizando-se pela solução de defeitos e vícios verificados durante o respectivo período;

9.1.12. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando as justificativas e providências adotadas;

9.1.13. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver obrigações decorrentes dos fornecimentos realizados, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.14. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão culposa ou dolosa na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

9.1.15. atender às determinações e solicitações do fiscal ou gestor relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, prestando os esclarecimentos necessários; e

9.1.16. cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

10– DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pelo Município, considerando a natureza do objeto e a utilização do Sistema de Registro de Preços.

10.2. O pagamento será efetuado entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva entrega e aceite dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e/ou fiscalização, conforme a designação vigente.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos, contendo a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e total, em conformidade com a Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

10.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação ou verificação das certidões de regularidade exigíveis, dentro de seus respectivos prazos de validade.

10.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da quantidade, qualidade, especificações, medidas, condições de conservação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

10.6. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações da contratação poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA realizar sua substituição, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração. O pagamento correspondente será realizado somente após a regularização e o aceite dos produtos.

10.7. Não será efetuado pagamento por produtos não solicitados, não entregues ou recusados pela Administração.

10.8. O pagamento observará os preços registrados para cada item e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

10.9. A forma de pagamento mostra-se adequada em razão do fornecimento parcelado e da natureza estimativa dos quantitativos, uma vez que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. O pagamento após a entrega, conferência e aceite dos produtos assegura que os recursos públicos sejam utilizados somente em relação aos bens efetivamente fornecidos e em conformidade com as especificações contratadas, proporcionando maior controle, segurança e transparência na execução da contratação.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas e demais consequências previstas nos arts.155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do objeto, a inexecução parcial ou total da contratação, a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas e o descumprimento das demais obrigações assumidas.

11.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso, as seguintes sanções:

I– Advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, observados os limites e critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida no Edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.6. A aplicação das penalidades considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de cumprir o objeto contratado, substituir produtos recusados ou reparar os danos eventualmente causados à Administração.

11.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021

12. DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A extinção poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

12.3. A extinção não impedirá a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação, a apuração de responsabilidades, a reparação de eventuais danos e o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos pela Administração.

12.4. O registro do fornecedor e o registro de preços poderão ser cancelados nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 052/2023, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. O cancelamento do registro não afastará as obrigações decorrentes de fornecimentos anteriormente autorizados, salvo decisão expressa e motivada da Administração.

13– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1771	05.001.12.782.0004.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3480	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14- DA PESQUISA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando orçamentos obtidos diretamente junto a empresas do ramo e valores pesquisados no Banco de Preços, como fontes utilizadas para a formação do preço estimado da contratação.

Os valores foram confrontados e analisados quanto à origem, razoabilidade e compatibilidade com as especificações dos pneus, câmaras de ar e protetores de aro, considerando medidas, modelos e demais características dos produtos, de forma a evitar comparações entre itens incompatíveis.

A utilização conjunta dessas fontes permite maior amplitude, segurança e confiabilidade à pesquisa, possibilitando verificar se os preços apresentados pelos fornecedores estão compatíveis com aqueles registrados em contratações públicas e com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, os preços adotados apresentam parâmetros verificáveis e compatíveis com o objeto da contratação, contribuindo para uma estimativa adequada, transparente e economicamente vantajosa, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

Os orçamentos obtidos junto aos fornecedores e os registros, relatórios ou documentos extraídos do Banco de Preços integram os autos do processo administrativo, assegurando a comprovação e a rastreabilidade das fontes utilizadas na formação do valor estimado.

15– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para fins de análise e julgamento das propostas, o Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, conforme o caso, poderá promover as diligências que entender necessárias, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, quando cabíveis.

São José das Palmeiras/PR, 05 de setembro de 2026.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Administração

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELESSANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Urbanismo

REGINA CRISTINA BORGES

Secretária de Finanças

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário Municipal de Transporte